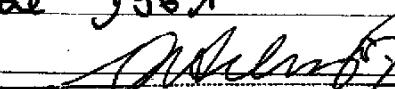


doença de chagas neste Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Fica aberto na contadaria municipal, um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a cobrir as despesas com a instalação da equipe de combate aos insetos transmissores da doença de chagas nesta cidade de Piedade.

Artigo 3º - O recurso para execução desta lei, correrá por conta do excesso de arrecadação previsto em diversas rubricas do encamento vigente.

Prefeitura Municipal de Piedade, em
12 de Abril de 1961


Antonio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Piedade na mesma data supra.


Armando Paesar
Secretário - Contador

Lei N° 393 de 12 de Abril de 1961.

Que concede um auxílio no presente exercício à Paróquia Nossa Senhora da Piedade, para reforma da "Capela do Jaqueiro".

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de S. Paulo, dentro de suas atribuições conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e ilhe promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder no presente exercício, um auxílio à Paróquia Nossa Senhora da Piedade, para reforma da "Capela do Sacrifício", desta cidade, na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em
12 de abril de 1961.

Assinatura
Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Piedade na mesma data supra.

Assinatura
Armando Paeslar
Secretário - Contador

lei Nº 394 de 3 de Maio de 1961
que dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 para reforma de uma ambulância.

Antônio Augusto da Silva Filho,
Prefeito Municipal de Piedade,